



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2279

DE 05 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.378.500,00 (hum milhão, trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMAD	252	R\$ 12.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	102	SEMECT	582	R\$ 450.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	102	SEMSA/FMS	988	R\$ 5.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	991	R\$ 900.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.92	102	SEMSMA	2319	R\$ 11.000,00
07.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.92	102	SEMOB	2485	R\$ 500,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	102	SEMAD	225	R\$ 12.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	102	SEMFA	314	R\$ 200.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	102	SEMOB	399	R\$ 500,00
08.01.12.271.0017.0.014.000	3.1.90.13	102	SEMECT	505	R\$ 200.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	102	SEMECT	511	R\$ 750.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMSA/FMS	1034	R\$ 5.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	102	SEMSA/FMS	1376	R\$ 200.000,00
22.01.15.452.0019.2.039,000	3.3.90.30	102	SEMSMA	2308	R\$ 10.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.36	102	SEMSMA	2310	R\$ 1.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de março de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO